



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BARRA LONGA -
MG E A SENHORA. DENISE
FREITAS FERREIRA BARRETO,
SOB O N.º 9701/2019.

MUNICÍPIO DE BARRA LONGA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.316.182/0001-70, com sede na Rua Matias Barbosa, 40 – Centro, Barra Longa/MG, neste ato representado por seu prefeito municipal o senhor Mario Antonio Coelho, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **LOCATARIO** SRA. DENISE FREITAS FERREIRA BARRETO, CPF: 573.816.506-00, situada a Praça João Lúcio Barreto, n.º 2 centro, Barra Longa – MG – CEP: 35.447-000, doravante denominado **LOCADOR**, com base no processo Licitatório n.º **006/2019**, celebrar o presente Contrato de locação de imóvel em atendimento as necessidades do Departamento Municipal de Sustentabilidade e Agricultura, uso de Finalidade: O objeto do presente contrato Aluguel do imóvel localizado na Travessa Manoel Ferreira Trindade n.º 139 A, Centro, Barra Longa/MG, para sediar a **EMATER**, atendendo as necessidades do Departamento Municipal de Sustentabilidade e Agricultura.

- 1ª) - O prazo de locação é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, data em que o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel locado, completamente desocupado;
- 2ª) - O aluguel mensal convencionado é de R\$1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), que o LOCATÁRIO se compromete a pagar pontualmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, ao LOCADOR ou a seu procurador, legalmente constituído;
- 3ª) - O LOCATÁRIO, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, sem direito a indenização ou retenção por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo, incorporadas ao imóvel;
- 4ª) - Obriga-se mais o LOCATÁRIO a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e a não fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR;
- 5ª) - O LOCATÁRIO, desde já, faculta ao LOCADOR, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando estiver conveniente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6ª) - O LOCATÁRIO também não poderá transferir este contrato nem sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem obter consentimento por escrito do LOCADOR, devendo, no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do presente contrato;

7ª) - No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao LOCATÁRIO tão somente a faculdade de haver do Poder desapropriante, a indenização a porventura tiver direito;

8ª) - Nenhuma intimação do serviço sanitário, será motivo para o LOCATÁRIO abandonar o imóvel ou pedir rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção, ameaçando ruir;

9ª) - Para todas as questões resultantes deste contrato, será eleito o foro da situação do imóvel, quaisquer sejam os domicílios dos contratantes;

10ª) - Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos direitos;

11ª) - No caso de morte, falência ou insolvência de qualquer um dos fiadores, o LOCATÁRIO será obrigado, dentro de 30 dias, a dar substituto idôneo, a juízo do LOCADOR, sob pena de incorrer na cláusula seguinte;

12ª) - Fica estipulada a multa de 50% (cinquenta por cento) na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, com a faculdade para a parte inocente, de poder considerar simultaneamente rescindida a alocação, independentemente de qualquer formalidade;

13ª) - Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas pelo imóvel, pelo LOCATÁRIO não ficam compreendidas na multa da cláusula 12ª, mas serão pagos à parte;

14ª)-Além do aluguel são encargos do LOCATÁRIO o imposto predial, (IPTU), a taxa de luz, força , saneamento, esgoto, condomínio e quaisquer outras que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado, que serão às repartições arrecadadoras respectivas; incumbe ao LOCATÁRIO, também, satisfazer por



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

sua conta as exigências das autoridades sanitárias de higiene, ou do condomínio.

15ª) - O aluguel mensal é o pactuado no preâmbulo deste contrato e será reajustado pelos índices do INPC do exercício anterior, nos termos da Lei 8.666/93.

E por assim terem contratado, assinam o presente em 3 (Três) vias, em presença das testemunhas abaixo e a seguir dão cumprimento as exigências e formalidades legais.

Barra Longa, 16 de dezembro de 2019.

Mario Antonio Coelho
Prefeito
LOCATÁRIO

DENISE FREITAS FERREIRA BARRETO
CPF:573.819506-00
LOCADOR

Testemunhas:

1: _____

CPF: _____

2: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Barra Longa, 12 de dezembro de 2019.

Ilmo Senhor Assessor Jurídico

Encaminhamos a esta Procuradoria o processo de Dispensa nº 008/2019, a fim de que seja emitido parecer sobre aspectos legais, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Atenciosamente.

Ariany Ferreira Costa
Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO DE DISPENSA

Considerando, que o presente processo encontra-se de conformidade com a Legislação Pertinente (art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93), **AUTORIZO** o Processo Licitatório nº **097/2019** - dispensa nº **006/2019**, a favor da empresa SRA. DENISE FREITAS FERREIRA BARRETO, CPF: 573.816.506-00, situada a Praça João Lúcio Barreto, nº 2 centro, Barra Longa – MG – CEP: 35.447-000 para presente contrato Aluguel do imóvel localizado na Travessa Manoel Ferreira Trindade nº 139 A, Centro, Barra Longa/MG, para sediar a **EMATER**, atendendo as necessidades do Departamento Municipal de Sustentabilidade e Agricultura, no **Valor Total** de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Após cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Barra Longa, 16 de dezembro de 2019.

Mário Antônio Coelho
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que foi afixado copia deste termo no quadro de avisos do saguão da prefeitura (local de publicação dos Atos do executivo) em 16/12/2019.

Ariany Ferreira Costa
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 097/2019 - Dispensa nº 006/2019

No uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal no 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, com fundamento no art. 43, inciso VI, **ADJUDICO**, para os efeitos legais, o processo licitatório sublinhado, por atender em seu todo a legalidade e mérito como vislumbra-se de seu bojo, para tanto, convocando-se o adjudicatário para ultimização das formalidades de praxe na conformidade da legislação vigente:

CONTRATADA: DENISE DE FREITAS FERREIRA BARRETO.

CPF: 573.819.506-00

Valor Total R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra Longa, 16 de dezembro de 2019.

Mário Antônio Coelho
Prefeito Municipal

Certifico que foi afixado copia deste termo no quadro de avisos do saguão da prefeitura (local de publicação dos Atos do executivo) em 16/12/2019.

Ariany Ferreira Costa
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 097/2019 - Dispensa nº 006/2019

No uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal no 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, com fundamento no art. 43, inciso VI, **HOMOLOGAÇÃO**, para os efeitos legais, o processo licitatório sublinhado, por atender em seu todo a legalidade e mérito como vislumbra-se de seu bojo, para tanto, convocando-se o adjudicatário para ultimização das formalidades de praxe na conformidade da legislação vigente:

CONTRATADA: DENISE DE FREITAS FERREIRA BARRETO
CPF: 573.819.506-00
Valor Total R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra Longa, 16 de dezembro de 2019.

Mário Antônio Coelho
Prefeito Municipal

Certifico que foi afixado copia deste termo no quadro de avisos do saguão da prefeitura (local de publicação dos Atos do executivo) em 16/12/2019.

Ariany Ferreira Costa
Presidente da CPL